

Lei Municipal nº 461, de 13 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas, abrir crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no exercício econômico e financeiro de 2010, com as despesas decorrentes da atuação do Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver.

Parágrafo Único – As despesas serão realizadas diretamente pelo Município, de acordo com as solicitações do Grupo da Terceira Idade.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 455, de 09 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 13 de outubro de 2010.

ROBER PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2010.

Sidinei Girardi
Séc. Mun. de Administração